043 ASsper

No. 18. Querta icira 18 de Fevereiro de 1835.

CORBEIO OFFICIAL

DA

PROVINCIA DE SÃO PEDRO.

Subscreve-se para esta Folha na Loja do Sm. Antonio José Rodrigues Ferreira Junior, na Rua da Praia No. 22, a 55 reis por Semestre, pagos adiantados: na mesma loja e vendem ns. avulsos a 100 rs.— Sahe as Quartas, e Sabs.

QUID LEGES SINE MORIBUS VANE PROFICIUNT !

TYPOGRAPHIA DE CLAUDIO DUBREUIL & COMP.: RUA DA PRAIA-PRA,CA DA QUITANDA.

ARTIGOS OFFICIAES.

- Illm. Exm. Sr. - Tenho a honra de accusar a recepção do Officio de V.Ex. de 10 do corrente, recebido hoje, em que me ordenava, que no caso do Juiz de Direito desta Commarca não ter ainda mandado notificar ao P. José Antonio de Caldas para se retirar no praso de quatro dias desta Villa, o fisesse eu, mandando-o escoltar com toda asegurança para a do Rio Grande, aonde deveria ser entregue ao Juiz Municipal, para se lhe dar o conveniente destino: cumpre-me por tanto declarar a V. Ex. que antes de receber o Officio, já há dias yagava aqui a noticia de que V. Ex. o pertendia mandar preso; e no dia 19 ao anoitecer se espathou o boato, que elle se tinha passado ao Estado Oriental em companhia de D. João Ramires, que aqui se achava; o que com effeito se verificou, e por cujo motivo não pude executar quanto V. Ex. me ordenava em seu Officio, o que farei logo que elle por agui appareça. Deos G. a V. Ex. Quartelem a Villa do Jagoarão 22 de Janeiro de 1835. - Illm. e Exm. Sr. Antonio Rodrigues Fernandes Braga, Presidente desta Provincia. — Sebastião Rodrigues Dias, Capitão Commandante interino da Fronteira do Rio Grande. (Em 31 dom smo mez officiou o Juiz Municipal da Villa de J. remettendo huma Certidão, com que pertende justificar, que o dito Padre tirara no dia 18 passaporte para e Estado Oriental.)

Expediente da Presidencia.

— Ilim. Sr. — Remetto a V. S. a representação inclusa do Cidadão João Baptista Soares da Silveira e Sousa, Domingos José Dis, e os outros moradores do 3. Destricto da Freguezia da Aldêa, pedindo a coadjuvação de trez contos de reis, para poderem abrir a estrada, que segue desta Cidade pelo Pinhal a hir encontrar-se na extremidade da que se está abrindo da Colonia de S. Leopoldo para cima da Serra, quasra sabir no sampo da Fre rezia de S. Francisco de l'au-

la: e convencido do bom exito desta empresa (pela capacidade dos primeiros representantes) da utilidade publica da dita estrada, e do interesse da Fazenda, que por outra maneira a não conseguiria por simelhante preço, nem em tão curto espaço; lhes defiri a representação: convém por tanto, que V. S. da quantia mar aux nas Leis dos Orçamentos para obras publicas nande pôr á disposição do primeiro represent nte, João Baptista da Silveira e Sousa a quantia do trez contos de réis, prestando fiança idonea, e sujeitando-se as condições declaradas no despacho dado na sobredita representação. Remetto juntamente a planta ov de referida Estrada, que acompa nkou, para seu conhecimento, e ser archivada com os mais papeis; devendo o encarregado da empresa assigna-la. Deos Guarde a V. S. Porto Alegre 6 de Fevereiro de 1835. — Antonio Rodrigues Fernandes Braga. - Sr. Manoel Felisardo de Sousa e Mello.

— Tenho presente o seu Officio de 26 do corrente, em que communica os embaracos, que se lhe appresentárão para não fazer a nomeação de Major Commandante, e Sargento -Ajudante das G. Nacionaes desse Municipio, como lhe fôra ordenado por Officio desta Presidencia de 3 do mesmo mez: cumpre-me dizer-lhe em resposta, que visto não haver N.º sufficiente de Officiaes, e Officiaes inferiores, pari se procedera dita nomea no, em rasão de terem huns mudado de Municipio, e outros não. se haverem fardado no tempo marcado na Lei: convém, que V. m. prehenchendo primeiramente os postos que se acharem vagos, pela forma prescripta no Cap. 4. da Lei de 18 de Agosto de 1831, passe a designar o dia da elleicio do Major; conforme lhe foi recommendado no citado Officio desta Presidencia. Deos Guarde a V. m. Porto Alegre 31 de Janeiro de 1835. — Antonio, Rodrigues Fernandes Braga. - Sr. Arsenio Pinto Bandeiva, Juiz de Paz da Villa de S. Antonio da Patrulha.

- Remetto a V. m a representação inclusa, assignada por 121 Alemães da Colonia de S. Leopoldo, em que dao conta do horroroso assassinio, e roubo perpetrado no seu Destrito. em dia 11 do corrente, por 3 malfeitores, en a m individuo da sua Nagao; e se queixo de V. m. nenhumas providencias ter dado pura captura de taes malfeitores, que ainda mesmo depois de levado o facto ao seu conhecimento passeír o no seu Destricto, fiados sem dúvida na protecção, que recebião de -V. m., por ser parente de hum dos ditos facci-norosos; para que V. m. em vista do exposto me informe não só sobre o caso em questão, como tambem sobre as rasões em que se fuudou para não mandar in continenti prender

26 de Janeiro.

iz de Paz do Destricto do Rio dos Sinos.

es mencionados ladrões e faccinorosos. - De-

os Guarde a V. m. Porto Alegre 31 de Janei-

ro de 1835. - Antonio Rodrigues Fernan-

des Braga. - Sr. João Pires Cerveira, Ju-

Para o Commando das Armas, ordenando. que as praças do Destacamento de Cavallaria de 1. Linha, coadjuvem os Permanentes, nas rondas da Cidade. (Fez-se aviso ao Commandante dos Permanentes.)

Para o Director do Arsenal, remettendore copia do Officio do Inspector de Foranda, em que exige varias declarações ácerca as Ferias dos Operarios, e relações de compras de matérias, a fim de que lhe dê cumprimen-

Para o Juiz de Direito do Crime desta Commarca, participando-lhe, constar, que na Estancia denominada — dos Azambujas existe hum Major da gent; do anarchista Lavalleja, denominado Lamas; e por tanto que expeça ordem ao respectivo Juiz de Paz, pava que seja capturado, e remettido a esta mesma Cidade; a sim de se lhe dar o conveniente destino.

Para o Juiz Municipal desta Cidade, communicando-lhe, que o Director do Arsenal informa, que o scravo de que trata o seu Officio de 17 do corrente ainda não cumpro o tempo de sua sentença, e por consequencia não tem ainda lugar a sua soitura,

Para o Juiz de Orfãos da Villa de Jagarão, em resposta ao seu Officio de Dezem ro passado; que não se póde crear 2. O Tabellão naquella Villa, como já se lhe fez saber; 10- • rém que elle, ou a respectiva Camara podem dirigir a Assembléa Provincial suas iepresentações a respeito.

Para a Camara da Villa de S. José do Norte, ordenando-lhe, que alugue huma casa, ue tenha sufficiente commodidade para servir temporariamente de Cadêa. (Fez-se a-

viso ao respectivo Juiz de Paz.)

Para o Brigadeiro Francisco José de Sonsa Soares de Andréa, communicando-lhe, que os instrumentos de que trata a relação, que acompanhou o seu Officio de 19 de Novembro p. p.: são aqui precisos ao Major de Engenheiros, e por isso não se pódesatisfazer a sua requisição.

Para o Capitão de Mar e Guerra Antonio Joaquim do Couto, communicando-lhe, que se expedio ordem ao Patrão Mor da Barra, para comprar hum Bote para o serviço da Escuna de Guerra — Porto Alegre — (Officiou-

se ao dito Patrão Mór, á respeito.

27 dito. Para a Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, remettendo o Mappa do estado

da Escuna - Porto Alegre. -

Para o Commando das Armas, communicando, que fora nomeado 2. O Commandante da Companhia de Permanentes desta Cidade, o Capitao de Cacadores Francisco Feliz da Fonseca Pereira Pinto; ficando sem effeito o Officio de 13 de Dezembro do anno passado, relativo a nomeação do Capitão Sebastião Xavier Ferreira. (Neste sentido officion-se á aquelle Capitão, ao Commandante da dita Companhia; e ao Commandante Superior de Guardas Nacionusa, ordenguido lbo, que ponha outro Official para Major de Legião.)

Para a Camara da Villa do Triunfo, dizendo-lhe, que visto não ter o Conselho Administrativo decidido sobre a construeção da casa para Cadêa na Freguezia das Dores;

recorta à Assembléa Provincial.

Para o Juiz Municipal da Villa de Jagoarão, em resposta ao seu Officio de 30 de Novembro do anno findo; dizendo-lhe, que o Carcereiro Gabriel de Lima Pinto deve requerer á esta Presidencia o seu competente Titulo.

Para o Juiz de Paz da Freguezia de Nossa Senhora da Oliveira da Vaccaria, communicando-lhe, que so xigo no Administrador Geral dos Correios, informação a respeito de não estar ainda estabelecido o Correio de que trata no seu Officio de 22; e de novo se lhe ordenou, que desse promptas providencias a semethante respeito. (Neste sentido officiouse ao referido Administrador.)

Para o Presidente da Provincia de Santa Catharina, em resposta ao seu Officio de 6 de Dezembro ultimo; remettendo-lhe o Itinerario, que corre o Correio desta, para aquella

Provincia.

Para 6 Juz da Alfandega do Rio Grande, ordenando, que receba do Mestre do Bergan-, tim Bom fier, doze arrobas de semente de linho canhamo, que forão remetidas pela In-

Piloto, e proceda a condição e demarcação da Fazenda Nacional de Bujurù.

tendencia da Marinha, a fim de se destribuida pelos Lavradores desta Provincia, e que na primeira occasião remetta a esta Cidade a dita semente.

Para Joaquim de Sousa, communicandolhe, que sendo ouvido o Capitão de Engenheiros Ricardo José Gomes Jardim a respeito do seu requerimento relativo á Estrada de S. Leopoldo para cima da Serra, e não conformando informação deste com o expendido ng dito requerimento; precisa-se que responda sobre taes asserções, para depois selhe de-

Para o Encarregado da Estatistica, remettendo-lhe hum Officio do Juiz de Pazda Freguezia de S. Francisco de Paula de cima da Serra.

28 dito.

Para a Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, communicando, que o 8. º Batalhão de Cacadores chegou no dia 21 de Dezembro à Villa de S. Borja; e que em attenção a sua diminuta força o Exm. Marechal Commandante das Armas, mandou-lhe addir algumas praças do Regimento de Cavallaria de 2 7 Linha N. 25.

Idem, que o mesmo General mandára comprar na Provincia de Entre-Rios duzentos cavallos que se exigem no Aviso de 27 de Novembro p.p. visto ser difficil encontralos com as qualidades indicadas tanto nesta Provincia, como no Estado Oriental.

29 dito.

Para a dos Negocios da Fazenda, remettendo a relação dos proprios Nacionaes, de que ha assentamento na Thesouraria Provincial, designando os que são precisos desta Cidade para as differentes Repartições; e communicando que a casa, em que existia a The-. souraria se está promptificando para nella se rennir a Assembléa Provincial.

Para a Thegouraria, mandando sustar o pagamento da livida militar atrasada, visto já ter concluido Quança designada do Or-camento, para taes pagamentos.

Idem, declarando, que o Ordenado do Carceiro da Villa do Trompho deve ser pago pela respectiva Camara Municipal, na conmidade do Decreto de 23 de Novembro de 1833.

Para o Commando das Armas, remettendo o requerimento de Manoel Antonio d'Oliveira Paiva, pedindo se dê baixa a seu filho Sezisnando Antonio d'Oliveira, Cabo do 8.º Batalhão de Caçadores; a fim que S. Ex. lhe defira como fôr de justiça.

Para o Juiz Municipal da Villa de S. José do Norte, mandando-lhe, que nomeie novo

Para o Juiz de Paz da Freguezia de Nossa Senhora da Oliveira da Vaccaria, remettendo-lhe o requerimento de Antonio Manoz el Pereira Pinto, em que se queix dos prejuizos que tem causado nos seus compos seus visinho Hermenegildo Pereira Marques, áfin de que o mesmo Juiz dê as providencias necessarias, caso seja veridico o que o Supplicante allega.

Para o Promotor Publico da Villa de Piratinim, ordenando-lhe, que denuncie aos Juizes de Paz respectivo, os Emigrados Orientaes, que por ventura se acharem occultos en casa de alguns Cidadãos do Termo da dita Villa: a fim de serem expulsos na conformidade das ordens a respeito. (Na mesma conformidade ao Promotor Publico da Villa de Ja-

goarão.) Para o Tenente Coronel Manoel da Silva do Lago, ordenando-lhe mande entregar ao Capellio da Colonia de S. Leopoldo dous sinos, cascos haja sem serventia no Povo de S. Miguel, ou em ontro dos das sete Missões. (Fez-se o competente aviso ao referido Capellao.

ARTIGOS NAO OFFICIAES.

La attima Sessão do Jury notamos, que ainda faltou grande numero de Jurados, e esta mesma falta ja tinhamos observado em outras reuniões, assim aqui, como em outros lugares da Provincia. Este esquivamento da parte de nossos Concidadãos em se prestarem ao cumprimento de hum dever social tão importante, não se póde attribuir senão á pouco conhecimento da instituição, e á indifferença que temos pelas cousas publicas, resultado ainda dos governos transactos, que ou por sistema, ou por desleixo, nunca cuidárão de crear no Brasil hum espirito publico. Tambem a facilidade dos Jurados em conceder dispensas, e a insufficiencia das multas por se ter entendido, que devem ser huma só vez na Sessão periodica, tem sua parte nas difficuldades, que se encontra para a formação do Jury. O Ministro da Justica pensou removel-as determinardo hum novo sorteamento para supprir os Jurados, que faltassem, ou fossem dispensados. Porém esta medida se he exequivel nas grandes Cidades, não prehenche seus fins nos Termos, cuja população se acha dessiminada por hum territorio extenso Quando Jurados que morão á 15, 20, e mais legoas são notificados, ou acodem ao chamamento, já o Jury está findo, ou proximo a findar, de sorte que seu chamamento he quasi, senão de to-

do sem proveito. Este inconveniente nós cremos que se podia evitar, se o Jury em vez de 60 fosse composto de 72 Jurados, como na Inglaterra. Desta maneira dando 12, e mesmo mais para desconto dos que faitassem, a-inda assir teriamos sempre numero sufficiente para formação do Conselho, e veriamos dest'arte desapparecer o inconveniente de esturem os trabalhos do Jury diariamente retardados, e de ficarem processos addiados para outra Sessão pela falta de Jurados.

Observamos tambem em huma das Sessoes, em que se julgava huma causa de liberdade de Imprensa, que o R. querendo recusar alguns Jurados por motivos justificados não lhe foi permittido pela rasão de já ter feito as 12 recusações, que a lei permitte. Dons dos Jurados recusados não duvidárão assim mesmo de serem Juizes do seu inimigo. Ora de homens destes sem consciencia e sem principios, o que havia a esperar? De certo que o R. seria condemnado, porque o Jury era composto a mór parte de inimigos seus per epiniões politicas, ou motivos particulares, á hão ter sido declinada a causa para o Jury do domicilio. Se esta desgraça accontecesse, não teriamos de accusar a lei que defeituosa a não soube acautelar? Se o Codigo permittisse as recusações motivadas, não téria o accusado afastado do seu julgamento os Jurados seus jnimigos? Não era mais huma garantia, e e tinha a innocencia contra a oppressão, e os caprichos de seus julgadores? De certo que sim. He por isso que quiseramos que além das accusações peremptorias, o Codigo do Processo admittisse tambem as recusações motivadas. Quando o Réo tivesse justos motivos para recusar mais, cuja existencia não podesse provar, recusaria peremptoriamente; mas quando o Réo tivesse exercido as recusações todas, que a lei lhe permitte fazer sem dar o motivo, e ainda tivesse justos motivos o de recusar, que podesse fazer, justificando esses motivos. Hé huma das bondades do Ju-Jy Inglez, que dezejaramos tambem yêr entre nos.

Bento Gonçalves conserva-se aînda em Jaguarão não obstante as ordens do Exm. Commandante das Armas que o manda recolher a Camaquan! Eis o homem que se inculca amigo da ordem: começa por desobedecer a seu Superior! Talvez diga que como Elleitor tinha de assistir ás Elleições. — Assim era em quanto não teve a ordem de se retirar, porém desde que a recebeo deveria cumpril-a, se he Militar que saiba os seus deveres. E d'ahinão tivesse o receio patriotico de que a Elleição ficasse por completar, porque lá estava o Suppleme para fazer suas vezes, como a lei tem

acautelado para casos, como este, de justo im-pediment. Tudo foi pretexto para se deixar ficar á fim de melhor proteger a P. Caldas, que o Exm Presidente mandou expulsar do territorio da Provincia. Hé verdade, que o rabujento Noticiador dá ao P. por fugido. Porem se pensa que d'est'arte illude a vigilancia do Presidente, engana-se, porque ∉lle sabe que P. Caldas está occulto em casa de Ralbana; nio ignora que d'ahi estenda ainda a sua infernal influencia, tentando desfazer co de seus inimigos por meio do assassinis. Que diga o Sr. Silva, que á não ter sido sua valentia e vigilancia, teria ainda á pouco sido victima de seu rancor. E não espante que as Authoridades do lugar digão ao Exm. Presidente que o Padre se toi para o E. Oriental. Todas ellas estão debaixo de sua influencia e de Bento. O Commandante Interino da Fronteira he Capitão do Corpo, que Bento mandava. Habituado a obedecer-lhe, dotado de summa bondade, e sobre tudo tendo contra si o ser adoptivo, não póde obrar livremente. E o mesmo succede ao Juiz Municipal, que cercado de homens brutaes, que desfazem todas as difficuldades por meio da violencia, não tem remedio senão hir com elles. E se assim não he, porque estas Authoridades não tem prendido a Lavalleja, que nós sabemos estar em Jagoarão, e não haver muito tempo que esteve occulto em casa de Manoel Gonçalves? por que consentem que por lá passeem os Emigrados á despeito das repetidas e positivas Ordens do Governo para os apprehender a fim de serem expulsos da Provincia? Que he este proceder, senão por medo do protector de Lavalleja? E que espera d'ahi Bento? Reunir a Cisplatina a Provincia? Não he possivel, porque nosso Governo não está d'esse accordo, por que Buenos Ayres não consente, porque sobre tudo se oppõe a anthipathia que entre nos existe, e os babilantes do Estado Oriental. Melho a de fortuna? Lembre-se do dito de Virgilio — ambitio perdit homines, accenditque ruinam illorum. - Ldepois o campo e gado que Lavalleja lhe dê, valerão a destruição de numerosas fortunas, tantos interesses compromettidos, e a dignidade do Imperio offendida? A guerra passada não foi bastante para nossos males? Teremos ainda de soffrer os delirios de Bento Gongalves?

Typ. de Claudio DUBREUIL e C. Rua da Praia P. da Quitanda.